

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Avenida Jorge Amado - Bairro Jardim Limoeiro - CEP 42.800-605 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

Edital nº 001 do campus de Camaçari de 12 de fevereiro de 2025.

Retificado em 06 de junho de 2025.

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do IFBA *Campus* de Camaçari, no uso de suas atribuições, faz saber que, através da Coordenação Técnica de Serviço Social – COTESS e da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil, estão abertas as inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – **PAAE 2025.1**, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste campus nas modalidades integrado, subsequente e superior, em cursos presenciais, considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; A

Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016;

A Resolução nº 30 (CONSUP), de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre contratos e licitações, especificamente no Art. 164; A

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

A Resolução nº 90, de 14 de fevereiro de 2023, Art. 1º – Aprovar a alteração no Artigo 12 da Resolução CONSUP/IFBA nº 25, de 23 de maio de 2016, conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA;

A Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios para concessão de benefício direto, observando o perfil e necessidade dos estudantes.

3. BOLSAS E AUXÍLIOS DO PAAE (Não acumulativos):

Bolsa de Estudo: Disponibiliza auxílio financeiro mensal com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante em situação de alta vulnerabilidade social e comprovadas necessidades específicas de acompanhamento pedagógico e social. Terá valor mensal referente a meio salário mínimo vigente R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Auxílio Transporte (municipal e intermunicipal): Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – IFBA - domicílio. Terá valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Auxílio Moradia: Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante. Terão direito a esse auxílio, prioritariamente, os estudantes oriundos de outros municípios ou estudantes com risco social face a rompimento de vínculo familiar. Será exigido mensalmente o recibo do aluguel. Terá valor mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), não devendo, portanto, cobrir todas as despesas com a moradia.

4. AUXÍLIO COMPLEMENTARES (Acumulativos, caso haja disponibilidade orçamentária):

Almoxarifado Social: Disponibiliza itens do fardamento escolar e materiais escolares com o objetivo de contribuir para melhor desenvolvimento das atividades escolares do estudante. Os itens são autorizados pelo Serviço Social, condicionados ao preenchimento do questionário de caracterização socioeconômica via SUAP.

Auxílio Financeiro para Aquisições: Disponibiliza auxílio financeiro para aquisição de itens que possam contribuir para melhorar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes selecionados(as) pelo PAAE, a exemplo da aquisição de óculos de grau.

Auxílio Cópia e Impressão: Disponibiliza cópias e impressões para os estudantes bolsistas com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos. Serviço disponível na gráfica do campus, sendo a cota mensal não acumulativa de 20 (vinte) cópias e/ou impressões. Os estudantes não selecionados para bolsas e auxílios poderão ser incluídos apenas neste auxílio. O horário e critérios de atendimento são de responsabilidade exclusiva da gráfica do campus.

Auxílio Alimentação: Deverá favorecer aos estudantes selecionados para este auxílio o subsídio de uma refeição diária (podendo ser almoço ou jantar) de modo a contribuir para a permanência e conclusão de curso na Instituição. Terá valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único: Os auxílios do almoxarifado social e o cópia e impressão não são concedidos por benefício direto financeiro, mas sim itens adquiridos e serviços institucionais.

5. DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 O tempo de duração das bolsas e auxílios acompanhará os calendários acadêmicos e dependerá tanto da disponibilidade financeira quanto do término do processo seletivo do PAAE 2025.1 e do ano e/ou semestre letivo.

5.2 Considerando a urgência dos auxílios e bolsas para a frequência e permanência estudantil e o cronograma do processo de seleção deste edital, os estudantes já bolsistas em editais de 2024 poderão receber os auxílios e bolsas equivalentes nos meses de março, abril e maio de 2025, após comprovação de matrícula e frequência atual por autogestão institucional. Após publicação do resultado final deste edital (2025.1), farão jus ao recebimento do auxílio apenas se inscritos e selecionados/as.

Parágrafo primeiro: Apenas a modalidade auxílio moradia será paga no mês de fevereiro de 2025, dada a sua especificidade, por tratar-se de auxílio que não pode ser descontinuado.

Parágrafo segundo: Diante da prorrogação do resultado, conforme alterações do cronograma retificado deste edital, os estudantes bolsistas do edital de 2024 que se inscreveram e estão selecionados neste edital 2025, farão jus ao recebimento do auxílio referente ao mês de **julho**.

5.3 O prazo de recebimento das bolsas e auxílios deste edital está previsto **para julho a setembro** de 2025, podendo ser alterado após avaliações periódicas do Serviço Social, Comissão Local da Gestão de Assistência Estudantil e Direção Geral, observando questões como: frequência dos estudantes, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade financeira institucional, dentre outros.

6. NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

A quantidade de bolsas e auxílios poderá ser redefinida pelo orçamento destinado a Assistência Estudantil no ano de 2025 e com base na demanda apresentada pelos estudantes. Apesar de haver previsão orçamentária, somente após a finalização do processo de seleção poderá ser divulgado o número exato de bolsas e auxílios.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever, estudantes do IFBA Campus de Camaçari, regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e em Cursos de Graduação.

Parágrafo único: Devido condições orçamentárias, terão prioridade estudantes matriculados em disciplinas regulares em detrimento dos que estão matriculados apenas em Estágio curricular e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

7.2 Todos os estudantes interessados em receber os Auxílios do PAAE devem se inscrever neste Edital, através de formulário próprio no SUAP, inclusive os contemplados em editais de anos anteriores.

7.3 O processo de inscrição se dará de forma eletrônica e presencial. O (a) estudante deverá: 7.3.1 Acessar o SUAP (disponível no endereço <https://suap.ifba.edu.br>) com matrícula e senha pessoal do/a estudante; 7.3.2 Preencher ou atualizar todo questionário de caracterização socioeconômica;

7.3.3 Acessar o link de inscrição deste edital (módulo “Atividades estudantis”);

7.3.4 Anexar os documentos solicitados (de acordo com o disposto no tópico 12 deste edital);

7.3.5 Concluir a inscrição, salvando o comprovante;

7.3.6 Comparecer à COTESS para agendar e realizar a entrevista social (obrigatória) de forma presencial com a assistente social;

7.3.7 Acompanhar todos os processos do edital, inclusive resultado preliminar e período de recursos, conforme cronograma.

7.4 A análise das inscrições será realizada pelo Serviço Social da Coordenação Técnica de Serviço Social (COTESS), de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

Parágrafo primeiro: Só serão confirmadas e analisadas as inscrições dos estudantes que enviarem documentação completa, conforme disposto no item 12 deste edital.

Parágrafo segundo: É facultado a assistente social do quadro do IFBA Campus Camaçari vinculada a COTESS, quando estritamente necessário, solicitar documentação complementar ao estudante para subsidiar melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica. Ratificamos que todas as informações são sigilosas e repetam a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.5 Dúvidas sobre essa seleção deverão ser encaminhadas para o e-mail cotess.cam@ifba.edu.br

8. REQUISITOS

8.1 Estar regularmente matriculado(a) e frequentando as aulas presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e em Cursos presenciais de Graduação do IFBA Campus Camaçari;

8.2 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até 1 (um) salário-mínimo mensal e/ou ser oriundo da rede pública de Educação Básica, conforme atualizado pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) disposto no Decreto n.º 7.234 de 19/07/2010.

Parágrafo único: Entende-se como renda mensal per capita o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

9. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade socioeconômica e de desempate, tendo prioridade:

9.1.1 Estudantes já bolsistas, selecionados(as) nos processos seletivos anteriores, especificamente do Edital N° 01/2024;

9.1.2 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até 1 (um) salário-mínimo mensal e/ou ser oriundo da rede pública de Educação Básica, conforme atualizado pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica; possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADUNICO; e seja beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal;

9.1.3 Estudantes em acompanhamento social, pedagógico, nutricional e psicológico realizado pela equipe de profissionais do campus;

9.1.4 Estudantes oriundos de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino (Fundamental, no caso dos estudantes integrado e médio no caso dos estudantes do superior) em escola pública ou privada com bolsa integral;

9.1.5 Estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas/Política de Ações Afirmativas do IFBA, conforme critérios de escola de origem pública, renda familiar per capita com teto de até um salário-mínimo; pessoas autodeclaradas pardas, pretas, indígenas ou quilombolas; e, pessoa com deficiência;

9.1.6 Estudantes com deficiência.

Parágrafo único: Prioridade para estudantes que tenham seu ingresso comprovado em todas as bancas (renda, psicossocial, heteroidentificação)

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo seletivo para a concessão dos auxílios do PAAE do IFBA Campus Camaçari cumprirá o seguinte cronograma:

Tabela 1 – Cronograma do Edital

Atividade	Período	Local
-----------	---------	-------

Publicação do edital	12/02/2025	Mural de entrada, site e redes sociais oficiais do campus Camaçari
Período de impugnação do edital	12 a 14/02/2025	Se houver pedido será divulgado no site
Divulgação	17/02 a 09/05/2025	Mural de entrada, site e redes sociais oficiais do campus Camaçari
Inscrição; envio de documentos e agendamento das entrevistas	18/02/2025 a 11/05/2025	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Entrevistas e análise documental	18/02/2025 a 14/05/2025	Análises do Serviço Social
Análises das inscrições	16/05 a 05/06/2025	Análises do Serviço Social
Resultado preliminar	06/06/2025	Acesso SUAP (login e senha do estudante); Mural de entrada, site e redes sociais oficiais do campus Camaçari
Fase de recursos para estudantes indeferidos	06/06 a 09/06/2025	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise dos recursos	10 a 12/06/2025	Análises do Serviço Social
Resultado final	Até 13/06/2025	Acesso SUAP (login e senha do estudante); Mural de entrada, site e redes sociais oficiais do campus Camaçari

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

10.3 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso acessando o SUAP, clicando no link do edital, preenchendo campo específico e anexando documentos, se for o caso.

10.4 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

10.5 A COTESS será responsável por coordenar o trabalho de divulgação junto a Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil e representações estudantis, observando a necessidade de atender a todos os calendários letivos dos diversos níveis, formas e modalidades de ensino.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 A concessão do auxílio previsto neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica e critérios de prioridade e desempate previstos no item 9 deste edital.

11.2. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um cadastro reserva por ordem de classificação.

12 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

12.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, todos que possua, para comprovar a caracterização social declarada, os seguintes documentos obrigatórios (em formato PDF):

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE E SUA FAMÍLIA:

Registro Geral - RG (Carteira de identidade ou documento de identificação válido em território nacional); Cadastro de Pessoa Física - CPF;

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS:

Programas sociais (Bolsa Família/Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS, Minha Casa Minha Vida/ Casa Verde e Amarela, entre outros).

Para comprovação, envie extrato atualizado e comprovante do valor recebido.

No caso do Programa BF, poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do Cadúnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil do estudante ou de seu responsável ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

COMPROVANTE DE ESTUDOS (AOS MENORES DE 18 ANOS)

Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

OBS: Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar cópia do carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino ou contrato de bolsista;

COMPROVAÇÃO DE RENDA (AOS MAIORES DE 18 ANOS):

CNIS do estudante - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (acesso:

<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>);

Se o estudante é estagiário/a, bolsista ou recebe algum benefício, envie comprovante de recebimento do mês atual.

Se o estudante recebe pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência do estudante, no caso de pais separados ou divorciados ou ajuda de terceiros, envie comprovante.

DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME SITUAÇÃO DE TRABALHO:

Se for desempregado:

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e imprimir o Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

Declaração de situação de desemprego.

Se tiver carteira assinada e/ou contratos assalariados:

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e imprimir o Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

Contracheques dos três últimos meses.

Para trabalhadores que exercem atividades informal:

Declaração de trabalho informal (modelo em anexo);

Extrato do MEI (Microempreendedor individual).

Se for Aposentados e pensionistas:

Extrato mensal emitido pela Previdência Social (mais recente do pagamento de benefício). Se

for Autônomos e profissionais liberais:

Pró-labore, declaração do empregador ou declaração de autônomo;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

12.2 Os estudantes deverão enviar, caso necessário, além dos documentos listados no item 12.1, outros documentos solicitados na ocasião da entrevista social, conforme orientado pelas assistentes sociais, em período do recurso, via SUAP, bem como durante o acompanhamento social.

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS DA FAMÍLIA:

Comprovante de todas as despesas da casa que mora (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, aluguel/financiamento, IPTU do imóvel (próprio ou alugado), condomínio) da família e assumidas pela família, do mês atual ou anterior;

Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, relatório médico, receituários médicos e outros), se for o caso.

Parágrafo primeiro: Estudante que reside em imóvel diverso do de sua família deverá apresentar a mesma lista de documentos listados neste item, referente aos dois domicílios;

Parágrafo segundo: Para estudante que reside em imóvel cedido mediante pagamento ou não, deverá ser apresentada uma declaração do cedente explicando a situação, acompanhada de comprovante de residência e cópia de RG do cedente.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado será divulgado no SUAP e sítio do IFBA, Campus Camaçari (<https://portal.ifba.edu.br/camacari>). O estudante deverá acessar o SUAP para observar mais detalhes de sua inscrição, sob sua inteira responsabilidade.

13.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, Campus Camaçari, enquanto durar o recebimento do auxílio.

14. DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

14.1 Será obrigatória a informação de conta bancária para recebimento do auxílio para os estudantes inscritos no presente Edital via atualização no sistema SUAP e e-mail da COTESS (cotess.cam@ifba.edu.br).

14.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente, poupança, digital, de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

14.3 É de inteira responsabilidade do estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção que será avaliada pelo Serviço Social do Campus Camaçari.

14.4 É de inteira responsabilidade do estudante consultar a conta bancária informada e constatar o recebimento do (os) auxílio (os) no período de vigência do edital e ano civil, visto que os créditos orçamentários somente poderão ser utilizados no referido ano. Em caso de não recebimento entrar em contato através do e-mail: cotess.cam@ifba.edu.br

15. DA PERMANÊNCIA

15.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

15.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

15.1.2 Frequência irregular, trancamento ou cancelamento da matrícula;

15.1.3 Conclusão do curso.

15.1.4 Não apresentar à COTESS original e cópia do recibo de pagamento do aluguel até o dia 10 de cada mês, no caso dos estudantes bolsistas do Auxílio moradia/PAAE.

15.2 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital (ano civil 2025) serão providos pelo programa 5012- educação profissional e tecnológica/Ação 2994- assistência aos estudantes do IFBA/campus Camaçari, de acordo com a aprovação e definição da Comissão Local de Gestão da assistência Estudantil e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do Campus Camaçari. A comprovação de orçamento consta nas notas de crédito anexas ao Processo SEI nº 23285.000034/2025-17, documento que garante recursos financeiros à publicação deste edital na data de sua publicação.

16.2 A Direção Geral, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Camaçari orientarão a destinação dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis no orçamento de 2025 e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.

16.3 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil do IFBA/Camaçari.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a publicação do resultado preliminar, os discentes que tiveram a sua solicitação indeferida poderão interpor recurso através do SUAP, no prazo indicado no item 10 deste Edital, no campo específico de recurso.

17.2 Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação. Esta impugnação deverá ser solicitada, para análise, dentro do prazo estipulado no cronograma, através do e-mail: cotess.cam@ifba.edu.br e apenas em casos de ilegalidade ou contradições de informações.

17.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social em conjunto com a Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Procuradoria do IFBA.

Camaçari, 06 de junho de 2025.

LUCIO MARCOS SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral

IFBA Campus Camaçari
Portaria n.º 1.569 de 26/03/2024, D.O.U. de 28/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MARCOS SILVA DOS SANTOS, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 06/06/2025, às 15:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4222327** e o código CRC **BFBE85CE**.
